

PROJETO DE LEI CM N° 070-03/2015

Acrescenta parágrafo único ao artigo 238 da Lei nº 7.650/2006 que institui o Plano Diretor de desenvolvimento integrado de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 238 da Lei nº 7.650/2006 que institui o Plano Diretor de desenvolvimento integrado de Lajeado.

“Art. 238 - Projetos de Lei que tenham por objeto alterações desta Lei precisam ser precedidos de aprovação em audiência pública, conforme regulamento a ser instituído pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os editais de convocação das audiências públicas deverão conter o mapa de localização da área a ser alterada.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de setembro de 2015.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar os editais de convocação para audiências públicas que visam alterar o Plano Diretor do município mais transparentes e objetivos, facilitando assim o entendimento dos cidadãos quando da leitura dos editais.

Saliento que este ano, a Câmara de Vereadores de Lajeado já passou a publicar os editais de convocação para audiências públicas juntamente com o mapa do local em questão.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de Lei, solicitando nobres colegas a apreciação do mesmo.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)